



**CONTAS DE GESTÃO**  
**PROCESSO TCE-PE nº: 22100325-3**  
**MODALIDADE: PRESTACAO DE CONTAS**  
**TIPO: GESTÃO**  
**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

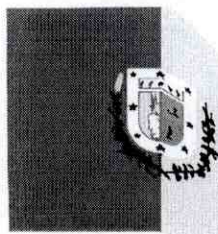
**ANEXOS DA DEFESA**

DOCUMENTO 001 - Documento 001 - Decreto Ouvidoria

DOCUMENTO 002 – Relatório Ouvidoria 2021

DOCUMENTO 003 - DOCUMENTO 003 – Confirmação recebimento e-mail por parte da Auditoria

DOCUMENTO 004 – Declaração Ouvidoria



# TABIRA

O FUTURO COMEÇA AGORA

PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ac6b45b4-b881-4056-9068-8d3fbb6ec8e9

## DECRETO N.º 002, de 10 de março de 2015.

### CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a importância da participação da comunidade local na indicação de metas e problemas existentes, bem como, apresentação de pleitos gerias que visem a adequada prestação dos serviços públicos ao povo em geral,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira-PE.

**Parágrafo único:** A Ouvidoria criada é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à prestação dos serviços públicos Municipais e a competência da Câmara para sua fiscalização.

**Art. 2º** - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabira, ao receber os apanhados da ouvidoria, ora criada:

I - receber, examinar e encaminhar pedidos de providencias aos órgãos públicos competentes as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;
- d) demais assuntos recebidos pelo Centro de Atenção ao Cidadão, através do atendimento da Câmara Municipal nos Bairros, bem como pelos demais meios de comunicação com a Câmara Municipal.

II - propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos serviços públicos municipais, bem como ao aperfeiçoamento da organização da prestação dos serviços públicos, pelo Poder Executivo Municipal;

IV - propor ao Plenário da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades na prestação dos serviços públicos Municipais de que tenha conhecimento;





## PODER LEGISLATIVO

V - encaminhar ao Plenário da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre as reclamações e/ou sugestões apresentação pela população;

VII - propor ao plenário da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

VIII - encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

**Art. 3º** A Ouvidoria da Câmara Municipal será gerenciada pela Mesa Diretora, com a utilização dos serviços e servidores administrativos da Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** Fica autorizado o deslocamento de pessoal e equipamentos da Câmara Municipal para os Bairros e comunidades rurais do Município de Tabira, para garantir a participação popular, com reclamações, críticas, sugestões, denúncias e qualquer tipo de pleito direcionado à Câmara para providencias na forma do artigo 2.º supra.

**Art. 4º** - A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria da Câmara e suas respectivas atividades, bem como, da programação mensal à ser desenvolvida, indicando a comunidade que será visitada em cada período.

**Art. 5º** - Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal Tabira.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

  
**MARIA NELLY DE L. SAMPAIO BRITO**  
1.ª secretária

  
**ARISTÓTELES CÉSAR DE S. MONTEIRO**  
2.º secretário





## RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA 2021

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira, instituída pelo Decreto nº 002, de 10 de março de 2015, possui o papel de ser a porta de entrada para o diálogo entre os munícipes e seus vereadores, recepcionando por meio de seus canais, manifestação dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os Direitos Humanos e promova a Cidadania e a Democracia Participativa.

A ouvidoria é o canal de recebimento de solicitações, informações, reclamações, críticas, elogios e sugestões ao Parlamento assim como outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências desta entidade.

Este relatório apresenta as estatísticas de atendimentos anuais de 2021, especificando os principais assuntos e providencias adotadas.

| TIPO DE MANIFESTAÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------|------------|
| Denuncia             | 0          |
| Elogio               | 0          |
| Reclamação           | 0          |
| Simplifique          | 0          |
| Solicitação          | 0          |
| Sugestão             | 0          |

- Motivos das manifestações: Não houveram manifestações;
- Providências adotadas pela Câmara Municipal quanto as manifestações recebidas: Não houveram manifestações;

*Equipe*

*[Handwritten signature]*





Casa Eduardo Domingos de Lima  
**TABIRA**

CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

Como forma de promover o relacionamento com a sociedade, a Câmara disponibiliza aos cidadãos os seguintes canais de interatividade:

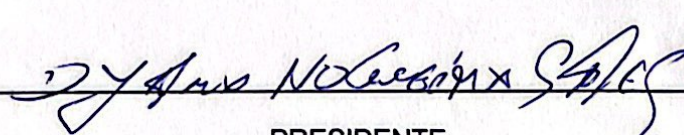
- ✓ Plataforma digital: <https://www.camaradetabira.pe.gov.br/ouvidoria>
- ✓ Telefone (87)3847-1666
- ✓ E-mail: [camaradetabira@gmail.com](mailto:camaradetabira@gmail.com)
- ✓ Pessoalmente na Câmara Municipal de Tabira, localizada na Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE.

  
THALLITA SIQUEIRA BRITO

---

OUVIDORA

DJALMA NOGUEIRA SALES

  
PRESIDENTE

---

Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – Cep. 56.780-000  
Telefone: (87) 3847-1666 – E-mail: [camaradetabira@gmail.com](mailto:camaradetabira@gmail.com)  
CNPJ: 11.463.213/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac6b45b4-b881-4056-9068-8d31fb66ec8c9



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:accb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9

in:sent



19 de 885

Senhor Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, segue em anexo, resposta ao ofício nº 0011/2022 do TCE-PE e a declaração solicitada.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e elevada consideração.

HENRIQUE ROCHA LIRA  
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



**José Márcio Nunes Santos**  
para mim

19 de out. de 2022 09:28

Recebido com sucesso.  
Obrigado



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9



*Casa Eduardo Domingos de Lira*  
**TABIRA**  
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO  
**CONTROLE INTERNO**

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Ofício nº 001/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual nº 12.600/2004, declaramos que o Decreto sob o nº 002, de 10 de março de 2015 que cria a ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira e dá outras providências, igualmente trata sobre a organização e funcionamento da ouvidoria.

Tabira, outubro de 2022.



**HENRIQUE ROCHA LIRA**

**COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 – E-mail: [camaradetabira@gmail.com](mailto:camaradetabira@gmail.com)

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9



*Casa Eduardo Domingos de Lina*  
**TABIRA**  
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO  
**CONTROLE INTERNO**